



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal do Município de Campo Erê	
Setor requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
Responsável pela demanda: Rozângela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini	Matrícula: 08
E-mail: educacao@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do Santuário Nossa Senhora da Conceição, no imóvel denominado “Parte do lote rural número 26”, objeto da matrícula nº 15.658 do Cartório do Registro de Imóveis de Campo Erê, situado na linha Faxinal, interior do município de Campo Erê-SC, com área total a ser construída de 68,28 m², conforme memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projeto em anexo ao edital.								
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	De acordo com o Art. 19, II da Lei 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal: <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>UN</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>CÓDIGO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>M²</td><td>CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA LINHA FAXINAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ</td><td>5622</td></tr></tbody></table>	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	1	M²	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA LINHA FAXINAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5622
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO						
1	M²	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA LINHA FAXINAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5622						
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A presente contratação está fundamentada na necessidade de realizar a obra de construção do Santuário Nossa Senhora da Conceição, uma ação da administração municipal com a finalidade de promover o turismo religioso com a atração de peregrinos, promovendo o desenvolvimento econômico local e valorizar o patrimônio cultural e religioso existente no município com a romaria de Nossa Senhora da Conceição. A edificação do Santuário também tem por objetivo servir como espaço de integração social para a comunidade da linha Faxinal.</p> <p>A estimativa da contratação, é com base no memorial descritivo e valor global anexos a este documento, aos quais se fez levantamento de eventuais gastos com a solução.</p>								
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	<p>A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para a construção do Santuário Nossa Senhora da Conceição. Esta solução foi planejada considerando todo o ciclo de vida do ambiente reformado, desde a sua criação até o uso contínuo.</p> <p>Fase de Contratação e Execução (Criação do Objeto)</p> <p>A contratação será realizada via licitação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. A empresa vencedora será responsável por executar a obra conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU.</p>								



Os serviços incluirão:

Atualização de Infraestrutura: Substituição completa das instalações hidráulicas e elétricas.

Melhoria de Acabamentos: Troca de pisos e revestimentos por materiais de fácil limpeza e alta durabilidade, adequados a ambientes de manipulação de alimentos.

Otimização do Espaço: Instalação de bancadas e mobiliário que maximizem a eficiência e a segurança do local.

Fase de Operação e Uso (Manutenção e Gestão)

Após a conclusão da obra e a emissão do termo de recebimento definitivo, o Santuário Nossa Senhora da Conceição será entregue a Administração Municipal de Campo Erê, que por sua vez, passará a ser responsável pela:

Fiscalização Contínua: Garantir o uso adequado do espaço para prolongar a sua vida útil.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Estabelecer um plano de manutenção regular para as instalações, evitando o surgimento de problemas futuros e reduzindo custos. A durabilidade dos materiais escolhidos (pisos, revestimentos) contribuirá para diminuir a necessidade de manutenções corretivas.

Fase de Descarte (Sustentabilidade e Renovação)

Ao final da vida útil da reforma, o planejamento já considera a possibilidade de uma nova intervenção. Os materiais utilizados serão escolhidos com foco na longevidade e, quando possível, na sustentabilidade. O descarte de resíduos da obra atual, por exemplo, será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá seguir a legislação ambiental para o manejo de entulho.

A solução íntegra, portanto, a execução de uma obra de alta qualidade com a garantia de que o novo ambiente será funcional, seguro e sustentável ao longo do tempo, protegendo o investimento público e, mais importante, a saúde das crianças e dos profissionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência



	<p>da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.</p>
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	<p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;f) A obra deverá ser realizada em um prazo de 7 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro em anexo.
7. GESTÃO DO CONTRATO	<p>O município de Campo Erê, designa como Gestor do contrato o Sr. Jakson Goulart e a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr: George Ricardo Brandalize de Almeida, Engenheiro Civil CREA PR 204197/D VISTO CREA SC 207377-2, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL do município, com apoio do Sr. Jocelito Antonio Zanon, Arquiteto e Urbanista - CAU: A96027 e do Sr. Hélio Viganó Júnior, Engenheiro Civil – CREA SC 053723-3, responsáveis pelo recebimento, verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total da entrega e recebimento, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.</p>
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	<p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente os projetos e cronogramas previamente aprovados pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p>
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<p>O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, com adoção da modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos do Art. 33, inciso I.</p> <p>A seleção do fornecedor terá respaldo legal nos Artigos 6º, inciso XLIII; 79, incisos I e III; 81 e 87,</p>



§ 1º da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 6 do ETP, anexo a este documento.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do Santuário Nossa Senhora da Conceição, com 68,28 m², na linha Faxinal, inerior do município de Campo Erê-SC.	R\$ 336.257,00	R\$ 336.257,00
TOTAL					R\$ 336.257,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme parecer contábil anexo.

O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme parecer contábil anexo.

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, conforme demonstração contábil abaixo, emenda estadual nº 3712/2025, para Investimento em Infraestrutura Turística no município de Campo Erê-SC, no valor total de R\$: 350.000,00

- [X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.

Código	Unid. Orç.	Proj/Ativ/Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
04	4003	1901 307	4.4.90.00.00	1.710.3210	R\$ 350.000,00	R\$ 336.257,00

VALOR ESTIMADO TOTAL A SER LICITADO EM R\$ 336.257,00 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais);

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos. O recebimento provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. George Ricardo Brandalize de Almeida, ocupante do cargo de engenheiro civil do município.



13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.

Campo Erê/SC, 14 de Novembro de 2025.

**Rozângela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**George Ricardo Brandalize de Almeida
Engenheiro Civil/CREA SC 207377-2**